



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 46/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0009178/2021-08

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 46/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 26036264

PA SLA Nº: 787/2021	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	METAL K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI	CNPJ:	36.514.204/0001-98
EMPREENDIMENTO:	METAL K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI	CNPJ:	36.514.204/0001-98
MUNICÍPIO(S):	ANDRADAS	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-04-05-7	Capacidade instalada	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Paulo Eduardo Nhola Ferras de Pontes	CREA/MG - 90134/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/02/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25747798** e o código CRC **BEF6D265**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009178/2021-08

SEI nº 25747798



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 46/SEMAD/SUPRAM SUL -
DRRA/2021

O empreendimento **Metal K Indústria e Comércio de Metais EIRELI**, CNPJ nº 36.514.204/0001-98, localizado no bairro Contendas, zona rural do município de Andradas, atua na produção de fundidos de metais não-ferrosos, nas coordenadas referência: 22°05'10.81"S e 46°36'17.60"O (23K).

Por se tratar de um imóvel localizado na zona urbana, o mesmo está dispensado de apresentar o CAR. Como forma de comprovar que o imóvel se encontra na área urbana foi apresentado o boleto do IPTU da área.

Nesse processo está sendo solicitada a regularização da atividade “ B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem”, com produção bruta de 6 t/dia, divididos entre lingotes de bronze, cobre e latão. O empreendimento aguarda a emissão da licença para iniciar as suas atividades.

Como forma de legitimar o uso do espaço territorial foi apresentado Contrato de Locação para Fins não Residenciais, firmado entre a proprietária do terreno e o representante legal do empreendimento.

A água utilizada para consumo humano e nos sanitários será proveniente de uma captação em cisterna, regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº 232778/2020.

O empreendimento contará com um total de 20 funcionários, sendo 17 no setor de produção e 03 no administrativo. O regime de trabalho será de 03 turnos de 8h cada, 05 dias da semana e 12 meses por ano.

Para o desenvolvimento das suas atividades a empresa conta com um forno rotativo, abastecido com óleo BPF e uma esteira com os moldes dos lingotes. O óleo BPF será armazenado em tanque metálico, instalado em local impermeabilizado, com capacidade de conter qualquer eventual vazamento.

O principal impacto ambiental relacionado a esta atividade é a emissão de particulados na atmosfera. Como medida mitigadora o empreendimento conta com sistema de filtragem que conduz todo o efluente atmosférico para filtros manga. Essas emissões serão monitoradas. É importante ressaltar que o sistema de exaustão deve ser construído e operado de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 187/2013

Atualmente o local não conta com sistema de tratamento de efluente sanitário, sendo o mesmo lançado diretamente em sumidouro. Como no próprio relatório ambiental apresentado foi informado que será instalada uma fossa séptica, será condicionada a operação do empreendimento ao envio de relatório técnico fotográfico indicando que ela foi instalada.

Os resíduos sólidos gerados são a escória proveniente dos fornos, a fuligem proveniente dos filtros e os resíduos domésticos. Todos os resíduos são Classe 2, de acordo com a ABNT NBR 10.004. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs).



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **METAL K INDUSTRIA E COMÉCIO DE METAIS EIRELI**, no município de Andradas, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para a atividade de:

- B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Condicionantes para LAS da Metal K Indústria e Comércio de Metais EIRELI.

Item	Descrição da condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<u>Durante a vigência da licença ambiental</u>
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a instalação da fossa séptica	<u>Antes do inicio da operação do empreendimento</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da Metal K Indústria e Comércio de Metais EIRELI

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

2. Emissões Atmosféricas

Monitoramento	Prazo
Saída do filtro manga: material particulado, SOx, NOx e COV.	Anual

- **Devem ser respeitados os LME expressos da tabela XVII do anexo XVII da DN Copam 187/2013.**

Enviar, anualmente, à Supram-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.